

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Departamento de Gestão do Crédito Fundiário

Processo nº 21000.022030/2019-65

CONTRATO Nº 1/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS – SIC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Mapa), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.688.865/0001-86, com sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo/SAF Sr. **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE**, inscrito no CPF nº 442.997.290-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.016.147.847, SSP-RS, nomeado pela Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2019, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor de Negócios, Sr. **ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 702.489 – SSP/MA e do CPF/MF nº 250.692.763-87, com poderes dados pelo Termo de Posse de 13 de setembro de 2016, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **CONTRATO** para disciplinar a atuação do **CONTRATADO** na condição de mandatário da **CONTRATANTE** na operacionalização das contratações, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados aos Subprojetos de Investimentos Comunitários – SIC, oriundos do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, doravante denominado **SUBPROGRAMA**, parte integrante do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, objeto do Orçamento da União, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003 e suas alterações, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro



de 1999, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e do art. 6º da MP nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008, segundo as condições estabelecidas pelo Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, doravante denominado **REGULAMENTO OPERATIVO**, instituído pela RESOLUÇÃO Nº 120, DE 26 DE ABRIL 2018, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, doravante denominado **CONDRAF**, com o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF-Social/SIC, doravante denominado **MANUAL** e demais normas complementares pertinentes, em decorrência do **Procedimento Administrativo nº 21000.022030/2019-65** e da **Dispensa de Licitação Nº 38/2019**, com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto disciplinar a atuação do **CONTRATADO** na condição de mandatário da **CONTRATANTE** na operacionalização das contratações, gestão e aplicação de recursos financeiros oriundos do **SUBPROGRAMA**, previamente depositados pela **CONTRATANTE** em conta específica aberta e mantida na Agência do **CONTRATADO** para recepcionar os recursos destinados aos Subprojetos de Investimentos Comunitários, doravante denominados **SIC's**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos do **SUBPROGRAMA** serão utilizados nas contratações dos **SIC's**, bem como nos demais custos de sua operacionalização, disciplinados pelo **REGULAMENTO OPERATIVO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO BÁSICO**

O Projeto Básico, parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, contém o detalhamento dos principais processos operacionais, das etapas e atividades previstas, dos requisitos de qualidade e segurança exigidos e demais aspectos que caracterizam, com adequada precisão, o conjunto de serviços a serem executados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Projeto Básico poderá ser revisto total ou parcialmente, sempre que uma das partes julgar necessário, podendo estas revisões acarretar ajustes nos preços/tarifas pactuados, observados os termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Podem ser agregados ao Projeto Básico serviços complementares que, por sua essencialidade ou por seu caráter emergencial, devidamente justificado, sejam imprescindíveis ao cumprimento das ações que constam do Projeto, e não tenham sido inicialmente previstos.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços complementares serão solicitados formalmente pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, que deverá apresentar proposta específica para a sua realização, assim como o prazo de realização, o valor dos serviços e a forma de pagamento, observados os limites legais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo a contratação efetuada mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo a este **CONTRATO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SUBPROGRAMA

As propostas relativas aos **SIC's** serão elaboradas diretamente pelas associações beneficiárias, com o assessoramento e supervisão da Unidade Técnica Estadual, doravante denominada **UTE**, subordinada ao Governo Estadual de cada um dos Estados Participantes ou diretamente pela **CONTRATANTE**, através das **Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, doravante denominadas **SFA's**, dependendo do Estado da Federação.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros destinados aos **SIC's** visam conceder aos trabalhadores rurais beneficiados pelo crédito fundiário apoio à instalação de suas famílias e implantação de infraestrutura comunitária, sendo esses recursos repassados às respectivas associações beneficiárias por intermédio de contrato de repasse com o Agente Financeiro, sempre mediante autorização das **UTE's** ou das **SFA's**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão contempladas as propostas de **SIC's** autorizados pelo Departamento de Gestão do Crédito Fundiário, que preencham os requisitos previstos nos Manuais, e permitam o uso sustentável dos imóveis adquiridos e a melhoria de vida dos beneficiários.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos provenientes do Orçamento da União deverão ser geridos observando-se as regras específicas previstas no art. 6º da MP nº 2183-56 de 24 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 6.672, de 02 de dezembro de 2008 e demais normas complementares pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o fiel cumprimento deste **CONTRATO**, competirá às partes envolvidas:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – À CONTRATANTE:

1. repassar ao **CONTRATADO**, por meio de ordem bancária, os recursos do Orçamento Geral da União – OGU destinados aos **SIC's**, necessários à provisão da conta específica de recursos do **SUBPROGRAMA**, aberta na Agência definida pelo **CONTRATADO**;



2. aprovar, assessorar e supervisionar, por intermédio das **UTE's** ou **SFA's**, as propostas de contratação dos **SIC's** para as associações de trabalhadores rurais beneficiários, de acordo com o **MANUAL**;

3. autorizar o **CONTRATADO**, por intermédio das **UTE's** ou **SFA's**, a celebrar **CONTRATO DE REPASSE** de aplicação de recursos dos **SIC's** com as associações beneficiárias;

4. fiscalizar e controlar as atividades técnicas delegadas às **UTE's**;

5. pagar ao **CONTRATADO** a remuneração pelos serviços prestados de acordo com o previsto nos parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima deste **CONTRATO** e no inciso III do item 8 do Projeto Básico.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – AO CONTRATADO:**

1. Receber os recursos repassados pela **CONTRATANTE** a crédito de conta contábil específica de recursos do **SUBPROGRAMA** destinados à contratação dos **SIC's**;

2. remunerar os recursos depositados na conta específica de recursos do **SUBPROGRAMA**, pela variação da taxa média do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, *pro rata die*, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo;

3. transferir os recursos do **SUBPROGRAMA** destinados aos **SIC's**, da conta específica, obrigatoriamente, para as contas bloqueadas em nome de cada associação de trabalhadores rurais beneficiários, após a efetiva contratação e observando as orientações das **UTE's / SFA's**;

4. aplicar os recursos transferidos para a conta bloqueada em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês. A aplicação deverá ser realizada pelo **CONTRATADO** mediante informação da **UTE** ou da **SFA** quanto à previsão de utilização dos recursos;

5. celebrar **CONTRATOS DE REPASSE** e aditivos conforme modelo definido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, doravante denominada **SAF**, em comum acordo com os agentes financeiros, e liberar parcela de recursos, na qualidade de mandatário da **CONTRATANTE**, para as associações de trabalhadores rurais beneficiários, após autorização da **UTE** ou da **SFA**;

6. disponibilizar para a **CONTRATANTE**, para as **UTE's** ou **SFA's**, quando for o caso, e para as associações as informações referentes às movimentações efetuadas nas contas bloqueadas e de livre movimentação quando formalmente solicitadas;

7. recolher os valores resultantes das aplicações financeiras de que trata o item 2 deste parágrafo, ao Tesouro Nacional, de acordo com as instruções expedidas pela **CONTRATANTE**;



8. observar, no que couber, o Decreto nº 6.672/2008, o REGULAMENTO OPERATIVO, o MANUAL e a Norma de Execução de SIC;
9. elaborar os cadastros das associações de trabalhadores rurais beneficiários e reportar à UTE ou SFA a existência de restrições que impeçam a assinatura do **CONTRATO DE REPASSE**;
10. abrir 02 contas correntes para movimentação de recursos pelas associações beneficiárias, sendo uma bloqueada e outra de livre movimentação, destinadas exclusivamente para gestão e aplicação de recursos dos **SIC's**;
11. obter autorização das associações beneficiárias para que possa fornecer todas as informações relativas ao **CONTRATO DE REPASSE** de SIC, especialmente os extratos das contas, aos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização do **SUBPROGRAMA (CONTRATANTE, UTE, SFA, Controladoria Geral da União – CGU, Procuradoria Geral da República – PGR, Tribunal de Contas da União – TCU e Advocacia Geral da União – AGU)**, bem como movimentar as contas para aplicar, resgatar, liberar recursos e devolver à conta única do Tesouro Nacional, eventuais valores não utilizados, desde que tais procedimentos sejam autorizados pelos representantes legais das **UTE's** ou **SFA's** ou da **CONTRATANTE**;
12. Encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 15º dia útil de cada mês, demonstrativo financeiro correspondente à sua remuneração e correspondente a 0,70% sobre os valores efetivamente contratados no mês anterior;
13. elaborar e encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE**, até 15º dia útil de cada mês, relatório das contratações de **SIC's** em carteira, contendo todos os dados individualizados por conta bloqueada dos beneficiários do **SUBPROGRAMA**, consolidados por Estado;
14. somente efetuar a contratação de **SIC's** mediante informação das **UTE's** ou das **SFA's** quanto à contratação do Subprojeto de Aquisição de Terras – SAT da linha Combate à Pobreza Rural;
15. recolher os saldos remanescentes das contas bloqueadas, quando solicitado formalmente pelas **UTE's**, **SFA's** ou pelo Órgão Gestor do **SUBPROGRAMA**, após o término da vigência do **CONTRATO DE REPASSE** de SIC, mantendo a conta em aberto para recebimento de eventuais depósitos provenientes de glosa da prestação de conta realizada pelas **UTE's / SFA's**, em conformidade com orientações da **CONTRATANTE**;
16. manter-se, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a execução dos SIC's são alocados na Proposta Orçamentária Anual do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Programa de Trabalho 21.631.2066.210Q.0001 – Estruturação e Consolidação de Unidade – Nacional – Plano Orçamentário 0002 – Estruturação de Unidades Produtivas Investimentos Comunitários – CPR, a serem disponibilizados em estrita consonância



com os Planos Operativos Anuais – POA's e respeitadas as disponibilidades definidas no Decreto de programação orçamentária e financeira para o exercício.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos necessários para a execução dos Subprojetos de Investimentos Comunitários – SIC, oriundos do Subprograma de Combate à Pobreza, nos exercícios futuros, correrão à conta dos orçamentos dos exercícios financeiros futuros, podendo ser alocados por meio de apostilamento ou termo aditivo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os custos e valores utilizados neste **CONTRATO** terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os saldos das contas bloqueadas das associações beneficiárias deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Os saldos das contas de livre movimentação das associações beneficiárias poderão ser aplicados, a critério e por determinação das mesmas, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento lastreados em títulos públicos federais.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Os rendimentos das aplicações efetuadas nos termos dos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula serão, obrigatoriamente, utilizados na execução dos **SIC's**, estando sujeitos às mesmas normas e condições de prestação de contas dos recursos repassados, e à fiscalização e monitoramento das **UTE's**, das **SFA's** e do Órgão Gestor do **SUBPROGRAMA**.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATANTE** poderá determinar ao **CONTRATADO** a interrupção da aplicação e/ou o bloqueio dos saldos das contas bloqueadas e de livre movimentação das associações beneficiárias, nas hipóteses de desvio, inexecução, execução em desacordo com as normas que regem os **SIC's** e/ou outros eventos que os recomendem.



#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O **CONTRATADO** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, por malversação, por parte das associações beneficiárias finais, dos recursos recebidos pela **CONTRATANTE** destinados à aplicação nos **SIC's** aprovados pelas **UTE's** ou **SFA's**.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A contratação com as associações beneficiárias, mencionada nas obrigações do **CONTRATADO**, deverá assegurar às associações o prazo de até 2 (dois) anos para a implantação dos projetos comunitários aprovados pelas **UTE's** ou **SFA's** e para a movimentação das suas contas bloqueadas e de livre movimentação no **SUBPROGRAMA**. O prazo de até 2 (dois) anos poderá ser estendido por mais 1 (um) ano, caso a associação beneficiária comprove a aplicação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos totais previstos nos **SIC's**, dentro do prazo de sua aplicação. A extensão somente ocorrerá mediante solicitação da associação beneficiária e aceite pelas **UTE's / SFA's**.

#### PARÁGRAFO NONO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção dos **CONTRATOS DE REPASSE**, os saldos financeiros remanescentes, existentes nas contas dos beneficiários, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos ao **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento, mediante solicitação das **UTE's**, **SFA's** ou do Órgão Gestor do **SUPROGRAMA**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente designada pela **CONTRATANTE**.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

As contas bloqueadas e de livre movimentação das associações beneficiárias serão isentas de tarifas bancárias, à exceção daquelas decorrentes da emissão de cheques sem fundo e DOC ou TED.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Estando as associações beneficiárias aptas a receber os valores contratados, o **CONTRATADO** efetuará o débito, na conta específica do **SUBPROGRAMA**, de valor exatamente igual ao do **CONTRATO DE REPASSE** firmado com as associações beneficiárias, autorizado pelas **UTE's / SFA's**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO SOBRE OS RECURSOS DO SUBPROGRAMA

Os recursos depositados na Conta Específica do **SUBPROGRAMA** serão renumerados pela variação da taxa média Selic (TMS), *pro rata die*, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.



### PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores resultantes das aplicações financeiras que trata o *caput* desta Cláusula serão recolhidos ao Tesouro Nacional e informados mensalmente, de acordo com as instruções expedidas pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

O valor estimado do **CONTRATO** é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para um período de 12 (doze) meses, prevendo-se uma despesa mensal de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a título de pagamento de remuneração pelos serviços prestados nas contratações dos **SIC's**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONTRATADO** receberá pelos custos incorridos nas contratações dos **SIC's**, a importância correspondente a 0,70% (zero vírgula setenta por cento) sobre os valores efetivamente contratados. O valor da remuneração devida ao **CONTRATADO** pelos custos de contratação dos **SIC's** deverá ser identificado por meio de demonstrativo financeiro que deverá ser encaminhado mensalmente pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que se efetivaram as contratações.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da remuneração a que o **CONTRATADO** fará jus deverá ser previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, após concordância formal com os valores apurados no demonstrativo financeiro de que trata o parágrafo anterior e será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês da apuração dos custos de contratação, mediante ordem bancária emitida em favor do **CONTRATADO**, sendo a despesa empenhada conforme abaixo:

**FONTE:** 0100

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 28.846.0911.00M4.0001 – Renuneração a Agentes Financeiros / Nacional

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE800019

**VALOR TOTAL EMPENHADO – EXERCÍCIO DE 2019:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

### PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso no pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite





prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ABRANGÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** estipuladas na Cláusula Quarta permanecem válidas, independentemente da vigência do presente **CONTRATO**, enquanto houver contratos de operação de crédito ativos, oriundos das disposições



contidas neste instrumento contratual e em suas prorrogações, em função do estágio de execução de tais contratos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na ocorrência da hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, as partes desde já se comprometem a celebrar novo ajuste específico, com indicação precisa dos Termos de Compromisso nesta condição.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO AO CONTRATO**

Sempre que necessário, as Cláusulas deste **CONTRATO**, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93, celebrado entre as partes, observada a legislação em vigor, passando esses termos a fazer parte integrante deste **CONTRATO** como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser denunciado por qualquer das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte, de modo a preservar **CONTRATANTE**, **CONTRATADO** ou terceiros de prejuízos. Fixa esse prazo em um mínimo de 90 (noventa) dias, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas obrigações anteriormente assumidas, conforme o disposto no art. 55, IX da Lei nº 8.666/1993, sendo que o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 ensejará a rescisão do presente **CONTRATO**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente.



#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO**

Para os fins do art. 67, *caput* da Lei nº 8.666/1993, como requisito prévio à execução dos serviços, será designado formalmente pela **CONTRATANTE** um Gestor do **CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar sua execução.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O Gestor do **CONTRATO** poderá, a qualquer momento, conforme julgar necessário, convocar reuniões entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** para dirimir dúvidas quanto à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e nos termos previstos pelo art. 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO** no caso de inexecução total por prazo superior a 6 meses;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Das sanções aplicadas pela **CONTRATANTE** caberá recurso, nos termos previsto pelo art. 56 e seguintes da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de intempetividade de pagamentos ou de repasse de recursos financeiros entre as partes, os valores devidos estarão sujeitos à atualização pela variação da taxa



extra mercado do Banco Central, ou outro índice que venha a substituí-lo, e demais cominações legais cabíveis, independentemente de notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a partir daquela data.

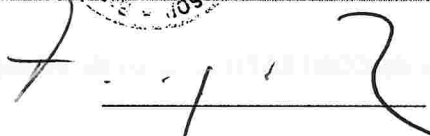
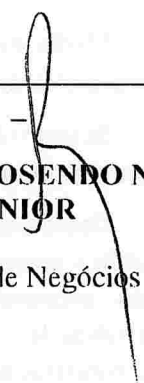
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **CONTRATO** deverão ser resolvidos mediante conciliação entre as partes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Brasília/DF.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2019.



 <b>FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE</b> Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo  <b>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Mapa)</b>	 <b>ANTÔNIO ROSENDO NETO JÚNIOR</b> Diretor de Negócios  <b>BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2019 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 130148

Nº Processo: 21000022030201965.

DISPENSA Nº 38/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07237373000120. Contratado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA -.Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto operacionalizacao das contratacoes, gestao e aplicacao de recursos financeiros oriundos do SUBPROGRAMA, previamente depositados pela contratente em conta específica aberta e mantida na agencia do contratado para recepcionar os recursos destinados aos Subprojetos de investimentos comunitarios - SIC's. Fundamento Legal: 8.666/93 . Vigência: 20/11/2019 a 20/11/2020. Valor Total: R\$420.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 20/11/2019.

(SICON - 22/11/2019) 130005-00001-2019NE800465

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 1/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/MAPA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS**

**CONTRATAÇÕES, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS – SIC.**

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.688.865/0001-86, com sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo/SAF Sr. FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, inscrito no CPF nº 442.997.290-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.016.147.847, SSP-RS, nomeado pela Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2019, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor de Negócios, Sr. ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA, portador da Cédula de Identidade nº 1.053.728.836, SJS II RS e do CPF/MF 719.807.170-87, com poderes dados pelo Termo de Posse de 29 de julho de 2020, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2019**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pela Dispensa de Licitação 38/2019 (Processo nº 21000.022030/2019-65, SEI 9049753), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor estimado total anual de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão apropriadas à conta do Programa de Trabalho: 20.631.1031.21B7.0001 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL – Plano Orçamentário 0001 – Estruturação de Unidades Produtivas e Investimentos Comunitários.

4.2. Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros, Ação 00M4 – PO 000B – Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

6.2. E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

7.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE**  
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Mapa)**

**ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA**  
Diretor de Negócios  
**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

#### TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO  
Representante da Contratante

NOME COMPLETO  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA**, Usuário **Externo**, em 16/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE**,  
**Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 18/11/2020, às 11:34, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**12596315** e o código CRC **C904ED45**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.022030/2019-65



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 12/2020**

O Pregoeiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, comunica que no Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2020, se sagrou vencedora do certame a empresa SIMPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, no valor total de R\$ 10.804.614,24.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA  
Pregoeiro

(SIDEI - 19/11/2020) 130005-00001-2020NE900465

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE ALAGOAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2020**

Pelo presente Edital fica notificado o HORTALIÇA TAQUARA PRODUÇÃO DE MUDAS LTDA-ME, CNPJ: 24.513.000/0001-53, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Alagoas a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento 01/2020 DE 28/01/2020, Termo de Intimação 1ª Instância 01/2020, de 28/01/2020 e a Guia de Recolhimento de Multa nº 3107534-20038-00064, referente ao Auto de Infração nº 24/2252/AL/2019, de 23/10/2019, processo eletrônico SEI nº 21006.002948/2019-38, uma vez que houve retorno do AR JU 65417488 O BR do Ofício nº 11/2020/SIFISV-AL/DDA-AL/SFA/AL/SE - MAPA informando destinatário não encontrado.

JADER OLIVEIRA DA SILVA  
Superintendente Federal de Agricultura

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DO AMAZONAS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo:21010.001851/2020-82.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Participes: União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Amazonas, e o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural.

Objeto: Colaboração mútua entre os participes na execução de ações de interesse da União e do Estado do Amazonas no que concerne à organização e gestão dos arquivos do Registro Geral da Atividade Pesqueira no Estado do Amazonas.

Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre as partes.

Vigência: O ACT entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência até 16 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme interesse dos participes.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS****DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73/2020**

Espécie: O Chefe do 5º Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários/DIPOA no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº. 9.784 de 1999, e considerando que trata-se de interessado(administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica PUROLEITE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 65.227.332/0001-59 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sito à Alameda do Café, número 1.000, bairro Vila Verônica, Varginha, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 247/5ºSIPOA/2020, referente ao processo 21000.073174/2019-80.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74/2020**

O Chefe do 5º Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários/DIPOA no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº. 9.784 de 1999, e considerando que trata-se de interessado(administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica LATICÍNIOS CARDOSO DE MELO LTDA, CNPJ 02.148.103/0001-29 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sito à Alameda do Café, número 1.000, bairro Vila Verônica, Varginha, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 552/5ºSIPOA/2020, referente ao processo 21000.046684/2019-84.

Após o prazo de 10 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE RORAIMA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130093**

Número do Contrato: 9/2018.

Nº Processo: 2104800154201862.

PREGÃO SISPP Nº 12/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18152836000177. Contratado : B. & B. COMERCIO VAREJISTA DE -MERCADORIAS EM GERAL LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 009/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção e conservação de centrais de ar com reposição de peças. Fundamento Legal: Artigo 5º do Decreto nº. 2.271/1997 e artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 em sua redação atual. Vigência: 10/11/2020 a 10/11/2021. Valor Total: R\$40.700,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 19/11/2020) 130093-00001-2020NE000038

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130093**

Número do Contrato: 10/2018.

Nº Processo: 21048001029201870.

PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18152836000177. Contratado : B. & B. COMERCIO VAREJISTA DE -MERCADORIAS EM GERAL LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do Contrato nº. 010/2018, relativo à prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Superintendência Federal de Agricultura em Roraima - SFA/RR. Fundamento Legal: Artigo 5º do Decreto nº. 2.271/1997 e artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 em sua redação atual. Vigência: 26/11/2020 a 25/11/2021. Valor Total: R\$174.000,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800007. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(SICON - 19/11/2020) 130093-00001-2020NE000038

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO****DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo como artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 e artigo 103, inciso III do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Auto(s) de Infração, por infringir o Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

MIXMICRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ 44.516.623/0001-97, Auto de Infração 037/2020/GRS, de 21/10/2020, Processo nº 03853.001023/2020-41.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do auto de infração, conforme artigo 103, §2º do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007.

Vencido os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 130010**

Nº Processo: 21808000080202030.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2020. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03467321000199. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Prestação de serviço com fornecimento de energia elétrica na unidade da ceplac em altafloresta. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: a partir de 15/10/2020, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$28.100,64. Fonte: 144000000 - 2020NE800463. Data de Assinatura: 15/10/2020.

(SICON - 19/11/2020) 130005-00001-2020NE800506

**INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA****DISTRITO DE METEOROLOGIA DE CUIABÁ****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 1/2020**

O 9º Distrito de Meteorologia/MT torna público o resultado do pregão eletrônico 01/2020 com o seguinte vencedor: 76535764000143 OI S.A. EMRE CUPERAÇÃO JUDICIAL, Grupos 1 e 2. R\$ 11.023,20.

MARINA DA CONCEIÇÃO PADILHA E SILVA  
Ordenadora de despesas

(SIDEI - 19/11/2020) 130078-00001-2020NE800018

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Procedimento Administrativo: 21000.022030/2019-65; b) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Banco do Nordeste do Brasil S/A; c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019; d) Vigência: O prazo de vigência ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2021; e) Data da assinatura: 18/11/2020; f) Assinam: Fernando Henrique Kohlmann Schwanke, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, e Anderson Aorivan da Cunha Possa, Diretor de Negócios do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES****AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº. 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº. 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de SOJA (Glycine max (L.) Merr.) denominada M5947IPRO, com titularidade requerida pela D&PL BRASIL LTDA., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000235/2013-29, de 16/09/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

2. Cultivar de SOJA (Glycine max (L.) Merr.) denominada B52606IPRO, com titularidade requerida pela D&PL BRASIL LTDA., do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000242/2013-21, de 19/09/2013. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.

3. Cultivar de videira (Vitis L.), denominada Navsel 4, com titularidade requerida pela Special New Fruit Licensing Limited (SNFL LTD.), da Grã-Bretanha, protocolizado sob o nº 21806.000127/2017-80, de 23/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior na Espanha, em 01/06/2011, com a denominação Grapevit 4.

4. Cultivar de videira (Vitis L.), denominada Sugrafortyeight, com titularidade requerida pela Sun World International LLC, dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000010/2018-87, de 05/02/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar essencialmente derivada de laranja (Citrus L.), denominada Ruby Valencia, com titularidade requerida pela Citrogold Pty Ltd., da África do Sul, protocolizado sob o nº 21806.000145/2018-42, de 28/06/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil, mas foi comercializada pela primeira vez no exterior na(o) África do Sul, em 17/08/2012, com a denominação Ruby Valencia.

6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada AV GURIA RR, com titularidade requerida pela Avanti Seeds Pesquisa e Comércio de Sementes Ltda, do Brasil, protocolizada sob o nº 21806.000192/2018-96, de 24/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 2/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS – SIC.**

**O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo/SAF Sr. CESAR HANNA HALUM, inscrito no CPF nº 085.840.601-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 888402 - SSP/TO, nomeado pela Portaria nº 721, publicada no Diário Oficial da União nº 122, Seção 2, página 1, de 1º de Julho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, inciso III do art. 36, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor de Negócios, Sr. ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA, portador da Cédula de Identidade nº 1.053.728.836, SJS II RS e do CPF/MF 719.807.170-87, com poderes dados pelo Termo de Posse de 29 de julho de 2020, de mútuo acordo, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2019**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pela Dispensa de Licitação 38/2019 (Processo nº 55000.002479/2013-33), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019.

### 2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2022.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor estimado total anual de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão apropriadas à conta do Programa de Trabalho: 20.631.1031.21B7.0001 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL – Plano Orçamentário 0001 – Estruturação de Unidades Produtivas e Investimentos Comunitários.

4.2. Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros, Ação 00M4 – PO 000B – Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

6.2. E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

7.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**CESAR HANNA HALUM**

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Mapa)**

**ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA**

Diretor de Negócios

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

#### TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

Representante da Contratante

NOME COMPLETO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 19/11/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

**18615475** e o código CRC **D68C86F3**.

---

**Referência:** Processo nº 21000.022030/2019-65

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 910945/2021, Nº Processo: 21000054756202181, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CANGUCU CNPJ nº 8886143000149, Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola, Valor Total: R\$ 474.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 135.775,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 339.025,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000829, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 195942, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042; Num Empenho: 2021NE000834, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195955, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO CPF nº 008.255.180-40.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911130/2021, Nº Processo: 21000055175202167, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA CNPJ nº 91987719000113, Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, Valor Total: R\$ 110.480,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.480,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000887, Valor: R\$ 95.500,00, PTRES: 195878, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: GISELE CAUMO CPF nº 003.810.660-45.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911355/2021, Nº Processo: 21000055839202198, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ nº 87896882000101, Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada., Valor Total: R\$ 116.600,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 114.600,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000958, Valor: R\$ 114.600,00, PTRES: 195934, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: PAULO RENATO CORTELINI CPF nº 272.341.770-00.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911969/2021, Nº Processo: 21000057878202120, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE SAO VENDELINO CNPJ nº 91984492000152, Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS., Valor Total: R\$ 176.416,66, Valor de Contrapartida: R\$ 33.173,34, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 143.243,32, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000868, Valor: R\$ 143.243,32, PTRES: 195951, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: MARLI LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER CPF nº 317.768.500-25.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 910325/2021, Nº Processo: 21000051337202198, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CNPJ nº 03501491000142, Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA., Valor Total: R\$ 245.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 54.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 191.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000741, Valor: R\$ 191.000,00, PTRES: 196077, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: EDERVAN GUSTAVO SPROTTE CPF nº 638.245.401-00.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911116/2021, Nº Processo: 21000055529202173, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CRISTAL DO SUL CNPJ nº 01610515000176, Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada., Valor Total: R\$ 510.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 168.116,68, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 341.883,32, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001205, Valor: R\$ 238.750,00, PTRES: 195921, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042; Num Empenho: 2021NE000818, Valor: R\$ 103.133,32, PTRES: 195875, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: OTELMO REIS DA SILVA CPF nº 494.282.410-91.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911208/2021, Nº Processo: 21000055497202114, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS CNPJ nº 01005917000141, Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada., Valor Total: R\$ 165.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.200,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 152.800,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000790, Valor: R\$ 152.800,00, PTRES: 195868, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: NARCIA KELLY ALVES DA SILVA CPF nº 027.182.991-50.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911229/2021, Nº Processo: 21000055666202116, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CRUZALTENSE CNPJ nº 04213529000144, Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada., Valor Total: R\$ 141.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 40.725,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.275,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001208, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195929, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: JOAREZ LUIS SANDRI CPF nº 443.395.340-72.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 910950/2021, Nº Processo: 21000054718202129, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ nº 76995414000160, Objeto: Aquisição de Equipamento agrícola, Valor Total: R\$ 950.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 472.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE001077, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 195869, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: EDSON LUIZ CENCI CPF nº 518.894.719-68.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911032/2021, Nº Processo: 21000055095202110, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE ENTRE IJUIS CNPJ nº 89971782000110, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, Valor Total: R\$ 122.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.900,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 114.600,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000842, Valor: R\$ 114.600,00, PTRES: 195969,

Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: JOSE PAULO MENEHINE CPF nº 116.263.720-04.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 911354/2021, Nº Processo: 21000055836202154, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: MUNICIPIO DE CONSTANTINA CNPJ nº 87708889000144, Objeto: Aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola do município de Constantina-RS., Valor Total: R\$ 101.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 725,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 100.275,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000976, Valor: R\$ 100.275,00, PTRES: 195934, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 444042, Vigência: 19/11/2021 a 19/07/2024, Data de Assinatura: 19/11/2021, Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES CPF nº 606.089.001-68, Convenente: FIDELVINO MENEGAZZO CPF nº 247.458.980-53.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº PROCESSO: 21000.022030/2019-65. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, que entre si celebram o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Banco do Nordeste do Brasil S/A; c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019; d) Vigência: O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2022; e) Data da assinatura: 19/11/2021; f) Assinam: Cesar Hanna Halum, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, e Anderson Aorivan da Cunha Possa, Diretor de Negócios do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES****AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 21 de novembro de 2021, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Glycine max (L.) Merr.	ST783IPRO	21806.000141/2020	20210256
Glycine max (L.) Merr.	ST780IPRO	21806.000142/2020	20210257
Glycine max (L.) Merr.	ST824IPRO	21806.000154/2020	20210258
Glycine max (L.) Merr.	621 I2X	21806.000160/2020	20210259
Glycine max (L.) Merr.	550 I2X	21806.000169/2020	20210260
Glycine max (L.) Merr.	700 I2X	21806.000171/2020	20210261
Glycine max (L.) Merr.	CZ37B51IPRO	21806.000172/2020	20210262
Glycine max (L.) Merr.	BRS 7482RR	21806.000214/2020	20210263
Glycine max (L.) Merr.	BRS 7080IPRO	21806.000005/2021	20210264

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 59/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA**

Número do Contrato: 3/2020.  
Nº Processo: 21181.001837/2019-83.  
Pregão: Nº 25/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 21.950.432/0001-33 - PARTITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.. Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.345,00. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2021).

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2021 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA**

Nº Processo: 21002.000777/2021-67.  
Dispensa Nº 14/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE.  
Contratado: 10.348.591/0001-46 - EQUIPE TREINANDOS LTDA. Objeto: Contratação de entidade capacitada para ministrar o curso proteção contra incêndio e brigadas, módulo intermediário conforme nbr 14276/2022 e nr -23, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.empenho 2021ne000207.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 12/11/2021 a 10/01/2022. Valor Total: R\$ 12.380,00. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA**

Número do Contrato: 67/2019.  
Nº Processo: 21002.000263/2018-14.  
Inexigibilidade. Nº 12/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 00.158.141/0001-37 - WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 67/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/11/2021 a 22/11/2022, nos termos do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 1993 e reajustar os valores contratuais, com fundamento art. 57, §4º, da in nº 5/2017, em razão de variações do igp-m/fgv.. Vigência: 22/11/2019 a 22/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 109.426,27. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### TERMO ADITIVO Nº 3/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/MAPA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS**

**CONTRATAÇÕES, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS – SIC.**

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.688.865/0001-86, com sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo/SAF Sr. MARCIO CANDIDO ALVES, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 5485371, nomeado pela Portaria nº 1.370, de 09 de dezembro de 2021, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, publicada no D.O.U. de 09/11/2020, bem como as atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, inciso III do art. 36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor de Negócios, Sr. ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*3.728.8\*\*, SJS II RS e do CPF/MF \*\*\*.807.170-\*\*, com poderes dados pelo Termo de Posse de 29 de julho de 2020, de mútuo acordo, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 01/2019**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pela Dispensa de Licitação 38/2019 (Processo nº 55000.002479/2013-33), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2023.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O presente Termo Aditivo tem o valor estimado total anual de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão apropriadas à conta do Programa de Trabalho: 20.631.1031.21B7.0001 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERRA BRASIL – Plano Orçamentário 0001 – Estruturação de Unidades Produtivas e Investimentos Comunitários.

4.2. Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros, Ação 00M4 – PO 000B – Remuneração ao Agente Financeiro pela Operacionalização do Terra Brasil - Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

6.2. E, por estarem assim ajustadas e contratadas firmam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

7.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**MARCIO CANDIDO ALVES**

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Mapa)**

**ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA**

Diretor de Negócios

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

#### TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO

Representante da Contratante

NOME COMPLETO

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON AORIVAN DA CUNHA POSSA**, Usuário **Externo**, em 18/11/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 19/11/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25061946** e o código CRC **43915CC9**.

---

Referência: Processo nº 21000.022030/2019-65



**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo SEI nº 21000.075482/2022-45. a) Espécie: Contratação de serviços de consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT BRA/IIICA/13/003 - SAF/MAPA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Objetivo: Sistematizar, tratar e analisar os dados quantitativos e qualitativos sobre o processo e as experiências apresentadas ao Prêmio Mulheres Rurais - Espanha Reconhece, por meio de uma linguagem acessível ao grande público, demonstrando os resultados alcançados e disponibilizando informações qualificadas sobre os empreendimentos coletivos inscritos, com vistas a evidenciar e visibilizar as iniciativas protagonizadas por mulheres rurais, reconhecendo sua diversidade como matriz do desenvolvimento econômico, social e cultural e sua contribuição para a autonomia econômica das mulheres rurais; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome da Consultora: Maira Lima Figueira; e) Nº do Contrato: 12200236; f) Valor Total do Contrato: R\$ 28.500,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 16/11/2022 a 15/2/2023.

Processo nº 21000.069173/2022-36. a) Espécie: Contratação de serviços de consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT BRA/IIICA/14/002 - DECRED/SAF/MAPA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Objetivo: Fornecer subsídios técnicos para o fortalecimento e qualificação da avaliação de desempenho do Projeto de Cooperação Técnica BRA/14/002, por meio da realização da avaliação dos resultados alcançados pelo Projeto de Cooperação Técnica BRA/14/002, em relação aos temas prioritários e mais relevantes desenvolvidos ao longo de sua vigência, visando subsidiar a avaliação e disseminação dos resultados obtidos nos estudos realizados; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome da Consultora: Wannuzia Maria Silva Nogueira Pinheiro; e) Nº do Contrato: 12200241; f) Valor Total do Contrato: R\$ 99.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos h) Vigência: 11/11/2022 a 15/5/2023.

Processo SEI nº 21000.069104/2022-22. a) Espécie: Contratação de serviços de consultoria através do Projeto de Cooperação Técnica - PCT BRA/IIICA/14/002 - DECRED/SAF/MAPA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA; b) Objetivo: Fornecer subsídios técnicos para o fortalecimento e qualificação da avaliação de desempenho do Projeto de Cooperação Técnica BRA/14/002, por meio da realização da análise crítica do desempenho e da implementação em relação à 3ª Revisão Substantiva, evidenciando na análise, o detalhamento da execução financeira, as metas, resultados e objetivos finais do projeto com informações técnicas e metodológicas por meio das análises dos dados de execução estratégica proposta para o Projeto no período de 2020-2022; c) Local de Trabalho: Brasília/DF; d) Nome da Consultora: Rachel Michelle Ferraz De Almeida; e) Nº do Contrato: 12200242; f) Valor Total do Contrato: R\$ 99.000,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 11/11/2022 a 15/5/2023.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 905917/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE VALE VERDE, CNPJ nº 01624729000100. Aumentar o valor da contrapartida devida pelo conveniente para R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e três centavos). Valor Total: R\$ 96.666,67, Valor de Contrapartida: R\$ 96.666,67, Vigência: 31/12/2020 a 30/08/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: CARLOS GUSTAVO SCHUCH, CPF nº 659.085.460-20.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 891941/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE BODOQUENA, CNPJ nº 15465016000147. Prorrogar o prazo da vigência do instrumento para 30/06/2023. Valor Total: R\$ 240.193,32, Valor de Contrapartida: R\$ 31.193,32, Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 24/12/2019. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: KAZUTO HORII, CPF nº 027.465.598-54.

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 919132/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005, Conveniente: INSTITUTO PANGEA - MEIO AMBIENTE, CULTURA E EDUCACAO, CNPJ nº 13588373000177. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 191.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 30/12/2021 a 08/06/2023. Data de Assinatura: 18/11/2022. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / MARCIO CANDIDO ALVES - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Procedimento Administrativo: 21000.022030/2019-65; b) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, e o Banco do Nordeste do Brasil S/A; c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato 01/2019; d) Vigência: O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o término alterado para o dia 20 de novembro de 2023; e) Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor estimado total anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); f) Data da assinatura: 19/11/2022; g) Assinam: Marcio Candido Alves, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, e Anderson Aorivan da Cunha Possa, Diretor de Negócios do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

a) Nº do Processo: 71000.074481/2016-11; b) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica AC.RS.0000001-17, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. Marcio Candido Alves, e do Ministério da Cidadania (MC), inscrito no CNPJ nº 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Sr. Alexandre Reis de Souza, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Domingos Antonio Velho Lopes, e da Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS), inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Alex da Silva Correa; c) Objeto: : O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a articulação institucional para a execução de ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores e agricultoras familiares e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em situação de extrema pobreza, conforme condições previstas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 7.644, de 16 de dezembro de 2011; d) Vigência: O prazo de vigência do acordo, por ora aditado, será prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, expirando em 31 de dezembro de 2025; e) Data da assinatura: 21/11/2022.

a) Nº do Processo: 71000.076126/2017-50; b) Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica AC.RS.0000001-18, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), inscrito no CNPJ nº 00.396.895/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Agricultura Familiar e Cooperativismo, Sr. Marcio Candido Alves, e do Ministério da Cidadania (MC), inscrito no CNPJ nº 05.526.783/0001-65, neste ato representado pelo Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Sr. Alexandre Reis de Souza, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. Domingos Antonio Velho Lopes, e da Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RS), inscrita no CNPJ nº 89.161.475/0001-73, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Alex da Silva Correa; c) Objeto: : O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a articulação institucional para a execução de ações de inclusão produtiva rural para o atendimento de agricultores e agricultoras e os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em situação de extrema pobreza, conforme as condições previstas na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e no Decreto nº 9.221, de 06 de dezembro de 2017; d) Vigência: O prazo de vigência do acordo, por ora aditado, será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 31 de dezembro de 2022, expirando em 31 de dezembro de 2024; e) Data da assinatura: 21/11/2022.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL**  
**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 130032**

Nº Processo: 21005000922202180. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-GO.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/11/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa, S/n, Setor Jaó, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/130032-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 02/12/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

DAIANE DOURADO  
 Chefe de Serviço Substituta

(SIASGnet - 18/11/2022) 130032-00001-2022NE000001

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00027/2021 publicado no D.O de 2021-05-31, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 774.953,51. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.241.234,04. Onde se lê: Vigência: 01/06/2021 a 12/03/2022. . Leia-se: Vigência: 21/11/2022 a 12/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 901436/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES, CNPJ nº 87612982000150. Acréscimo de Contrapartida. Valor Total: R\$ 12.137,31, Valor de Contrapartida: R\$ 12.137,31, Vigência: 31/12/2020 a 20/06/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: FERNANDO MATTES MACHRY, CPF nº 000.583.950-59.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 920053/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ, CNPJ nº 53300356000107. ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA. Valor Total: R\$ 990,00, Valor de Contrapartida: R\$ 990,00, Vigência: 22/12/2021 a 22/08/2024. Data de Assinatura: 22/12/2021. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: VERA LUCIA ALVES, CPF nº 058.747.708-36.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2022 ao Convênio Nº 907496/2020. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SEVERIANO MELO, CNPJ nº 08358046000199. Termo aditivo de valor. Valor Total: R\$ 234.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 11/11/2022 a 14/05/2023. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: JACINTO LOPES DE CARVALHO, CPF nº 229.949.044-20.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 889672/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE SAUDADES, CNPJ nº 83021881000154. Descritivo dos itens, valor de cada item e aumento do valor de contrapartida. Valor Total: R\$ 246.800,00, Valor de Contrapartida: R\$ 246.800,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: MACIEL SCHNEIDER, CPF nº 045.338.149-99.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 911739/2021. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE PAINEL, CNPJ nº 01608820000123. Aquisição de retroscavadeira para o município de Painel/SC. Valor Total: R\$ 205.836,00, Valor de Contrapartida: R\$ 205.836,00, Vigência: 27/12/2021 a 27/08/2024. Data de Assinatura: 27/12/2021. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, CPF nº 819.274.879-00.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25/2023

**OBJETIVO:** PROMOVER A  
SUB-ROGAÇÃO DO  
CONTRATO Nº 01/2019.

**PROCESSO Nº 21000.022030/2019-65**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019 (SEI 9036033)**

**CONTRATO Nº 01/2019, celebrado em 20/11/2019 (SEI 9164497)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representado neste ato pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.756, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1354613, vem apostilar o **Contrato nº 01/2019**, celebrado com o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, sediado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 – Passaré, em Fortaleza/CE, doravante designado **CONTRATADO**.

Art. 1º - Em virtude da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e instituiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, fica **sub-rogado** o Contrato nº 01/2019.

Art. 2º - A titularidade do contrato passará para o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.452/0001-97, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, Edifício Sede - Zona Cívico Administrativa, em Brasília/DF, CEP 70046-900.

Art. 3º - A Unidade Gestora (UASG) do referido contrato passará da UASG nº 130148 para a UASG nº 490011.

Art. 4º - Após assinatura do presente Termo de Apostilamento, o **CONTRATADO** será notificado para proceder aos ajustes necessários em razão da presente alteração e sub-rogação contratual.

Art. 5º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2019, não modificadas pelo presente instrumento.

Art. 6º - Os efeitos do Apostilamento se iniciam a partir da data de assinatura do termo.

*(documento assinado digitalmente)*

**FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração

MAPA/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 23/03/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27533445**

e o código CRC **DFEFCDB3**.

Referência: Processo nº 21000.022030/2019-65

SEI nº 27533445



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

## TERMO ADITIVO Nº 4/2023

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS SUBPROJETOS DE INVESTIMENTOS COMUNITÁRIOS – SIC.**

O **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.452/0001-97, com sede no Ed. Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5º andar, na cidade de Brasília- DF, CEP: 70.043-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Ministro, Senhor LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, portador da matrícula funcional SIAPE nº 3321061, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, seção 2 do Diário Oficial da União, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5700 - Passaré, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor de Negócios, Senhor JOSÉ ALDEMIR FREIRE, com poderes dados pelo Termo de Posse de 17 de maio de 2023, de mútuo acordo, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019**, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pela Dispensa de Licitação 38/2019 (Processo nº 21000.022030/2019-65), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 20 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem o valor estimado total anual de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão apropriadas à conta de recursos da programação 10.71104.28.846.0911.00M4.000B, no valor previsto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o exercício 2023 e a previsão na PLOA 2024 de disponibilidade orçamentária na conta de recursos da programação 10.71104.28.846.0911.00M4.0001, no valor previsto de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA  
Ministro de Estado  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E  
AGRICULTURA FAMILIAR

JOSÉ ALDEMIR FREIRE  
Diretor de Negócios  
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

#### TESTEMUNHAS:

Mariane Nunes de Azevedo

SIAPE: 1687319

Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes

SIAPE: 1797903



Documento assinado eletronicamente por **José Aldemir Freire, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar**, em 20/11/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Nunes de Azevedo, Testemunha**, em 20/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz Cabral Alexandre de Moraes, Testemunha**, em 20/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **32156875** e o código CRC **BFD48D6D**.

---

Referência: Processo nº 21000.022030/2019-65

MINUTA

SECRETARIA-GERAL  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 63271.000981/2022-39; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 006/2022; Contratante: Comissão Naval Brasileira na Europa, CNPJ 00.394.502/0271-82; Contratada: Galleon International Shipping Co. Ltd.; Termo Aditivo nº 70100/2022-010/01; Objeto: Prorrogação por mais 1 ano (12 meses), do serviço de transporte de bagagem desacompanhada; Valor estimado: GBP 141.840,94 (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta libras esterlinas e noventa e quatro centavos); Base legal: art. 10, inciso II, § 3º da Portaria GM-MD Nº 5.175/2021; Assinado pelo CMG (IM) Ricardo Mello Nogueira - Ordenador de Despesas; Data de Assinatura: 06/11/2023; Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.

## CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Número do Contrato: 71300/2023-197/00

Nº Processo: 63342.000169/2023-11

Pregão nº 37/2023 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 33.453.598/0001-23 - Raizen S/A; Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Marítimo.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total: R\$ 228.194,42. Data de Assinatura: 10/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-199/00

Nº Processo: 63342.000169/2023-11

Pregão nº 37/2023 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 33.453.598/0001-23 - Raizen S/A; Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Marítimo.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total: R\$ 14.800.200,00. Data de Assinatura: 10/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-200/00

Nº Processo: 63342.002454/2022-18

Pregão nº 04/2022 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 13.611.287/0001-38 - Global Indústria Comércio Ltda; Objeto: Aquisição de Itens de Fardamento.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/11/2023 a 13/06/2024. Valor Total: R\$ 393.750,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-201/00

Nº Processo: 63342.001609/2023-40

Pregão nº 04/2022 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 20.739.464/0001-21 - Embrapac Comércio de Produtos Ecológicos e Sustentáveis; Objeto: Aquisição de Itens de Fardamento.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/11/2023 a 13/06/2024. Valor Total: R\$ 521.554,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-203/00

Nº Processo: 63342.003201/2022-21.

Pregão nº 124/2022 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 03.470.727/0041-18 - Ford Motor Company Brasil Ltda; Objeto: Aquisição de Viaturas.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/11/2023 a 10/11/2024. Valor Total: R\$ 679.500,00. Data de Assinatura: 10/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-205/00 Nº Processo: 63342.000169/2023-11 Pregão nº

37/2023 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro. Contratado: 33.453.598/0001-23 - Raizen S/A; Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Marítimo. Fundamento

Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor Total: R\$ 607.478,05. Data de Assinatura: 13/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-208/00

Nº Processo: 63342.000377/2023-11

Pregão nº 38/2023 Contratante: Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

Contratado: 02.913.444/0001-43 - Rede Sol Fuel Distribuidora S/A; Objeto: Aquisição de Combustível para Turbina de Aviação.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor Total: R\$ 319.062,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

Número do Contrato: 71300/2023-211/00

Nº Processo: 63342.000169/2023-11 Pregão nº 37/2023 Contratante: Centro de Obtenção

da Marinha no Rio de Janeiro. Contratado: 34.274.233/0001-02 - Vibra Energia S.A.; Objeto: Aquisição de Óleo Diesel Marítimo. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência:

13/11/2023 a 13/11/2024. Valor Total: R\$ 1.086.540,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 771300

Nº Processo: 63342001787202371. Objeto: Aquisição de Municípios e Pirotécnicos. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 21/11/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil, 10.500 - Olaria, Olaria - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/771300-5-00059-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: [www.comrj.mar.mil.br](http://www.comrj.mar.mil.br).

JESSICA MARTINS DOS SANTOS SILVA  
Auxiliar de Divulgação

(SIASGnet - 20/11/2023) 771300-00001-2023NE020023

## ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

## CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 110798

Nº Processo: 60631.002257/2022. Objeto: Aquisição de materiais de almoxarifado. Total de Itens Licitados: 59. Edital: 21/11/2023 das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Df 001, Km 27, 4, Shis - Jardim Botânico, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110798-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

TARCILO DE ARRUDA PROENÇA  
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 20/11/2023) 110798-00001-2023NE000001

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 47/2023 - UASG 110404

Número do Contrato: 33/2018.

Nº Processo: 60220.000534/2018-19.

Dispensa. Nº 113/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.

Contratado: 00.336.701/0001-04 - TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS. Objeto:

Prorrogar em caráter excepcional a vigência contratual por um período de doze meses.

Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.123,25. Data

de Assinatura: 17/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2023).

Ministério do Desenvolvimento Agrário e  
Agricultura Familiar

## GABINETE DO MINISTRO

## EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Divulgação do Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/MDA - Estruturação de Quintais e da Organização Produtiva das Mulheres Rurais.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, nos termos do item 7.9, torna público o resultado definitivo da análise das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Quintais Produtivos para Mulheres Rurais. Foram submetidas à Comissão de Seleção referida no item 6 do Edital de Chamamento Público nº 1/2023/MDA as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil por meio da Plataforma Transferegov, cadastradas e enviadas para análise até as 23h59min do dia 23 de outubro de 2023. A listagem de propostas selecionadas para cada Lote consta no Anexo I, a listagem de propostas recebidas consta no Anexo II e a listagem dos recursos recebidos no Anexo III, conforme consta no link <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2023/11/chamamento-publico-no-01-2023-quintais-produtivos-para-mulheres-rurais>.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 490011

Número do Contrato: 1/2019.

Nº Processo: 21000.022030/2019-65.

Dispensa. Nº 38/2019. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratado: 07.237.373/0001-20 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Objeto: O presente

termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2019..

Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 420.000,00.

Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1265/2023 - UASG 373058

Nº Processo: 54000.024781/2023-51.

Pregão Nº 4/2023. Contratante: SUPERINT. REG. DE MATO GROSSO DO SUL - SR(MS).

Contratado: 17.772.398/0001-87 - MS SEGURANCA ELETRONICA LTDA. Objeto: Contratação

de empresa especializada em vigilância eletrônica (alarme monitorado e circuito fechado

de televisão - cftv) e visita/vistoria aos chamados de disparo/deteção de alarmes com o

monitoramento de imagens e de alarmes, com fornecimento em regime de comodato,

instalação e manutenção de todos os equipamentos, acessórios e periféricos objetivando

atender a sede da superintendência regional do incra localizada em campo grande/ms.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/12/2023 a

01/12/2024. Valor Total: R\$ 64.548,00. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3681/2023 - UASG 373058

Número do Contrato: 27/2022.

Nº Processo: 54000.057065/2021-99.

Pregão. Nº 8/2021. Contratante: SUPERINT. REG. DE MATO GROSSO DO SUL - SR(MS).

Contratado: 27.114.547/0001-74 - MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 27/2022, por 12 (doze) meses,

contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2024 a 17/01/2025, nos termos

do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.038.100,68. Data de Assinatura:

14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2023).

